**LEI Nº 5.271 DE 30 DE JUNHO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar aporte de contrapartida financeira a proposta de emenda parlamentar n°12149.128000/1150-01.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar aporte de contrapartida financeira a proposta de emenda parlamentar n°12149.128000/1150-01 no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2° Para o cumprimento da presente Lei, o Poder Executivo indica a seguinte rubrica orçamentária de despesa:

Órgão 10 – Secretaria de Saúde e Assistência Social

Unidade Orçamentária: 10.01 - Fundo Municipal de Saúde – ASPS

Dotação: 103010090.2.104000 – Manutenção da Contrapartida de Projetos

4.490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 DE JUNHO DE 2017.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,

Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Projeto de Lei nº 051/2017 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 26 de junho de 2017.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza o Município a firmar aporte de contrapartida financeira a proposta de emenda parlamentar n° 12149.128000/1150-01 no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para aquisição de um veículo de passeio para a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

A emenda parlamentar em questão é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), tendo sido realizada a licitação para aquisição do bem a mesma restou deserta, pois conforme orçamentos, o valor médio de mercado de veículos de passeio é de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Salientamos que o PPA e a LDO já contemplam a contrapartida financeira para aquisições do Município, no entanto, tal exigência de lei ordinária própria decorre de uma garantia que o Município está realizando para que não ocorra qualquer problema junto ao Ministério da Saúde.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Presidente

Vilmar Antônio Soccol

Câmara de Vereadores

Nesta